

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 140/2001

Concede reajuste a Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 19,205 % o piso salarial dos Servidores Públicos Municipais de Pingo D'Água.

Art. 2º - Os Servidores que percebem vencimentos superiores ao piso salarial do Município não receberão o reajuste previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001.

Pingo D'Água, 02 de Maio de 2001.

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal